



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3549/2014

Súmula - Permite o Uso de Áreas do Distrito Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTÍ, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19, § 3º e artigo 101 da
Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o uso do Distrito
Industrial de Arapoti e;
CONSIDERANDO necessidade de criação, ampliação e geração
de empregos dentro do Município.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretada a permissão de uso da Área do Distrito Industrial, constituída pelo lote 1-2C, este matriculado sob o nº 9.109, com área de 1.848,63 m², do Parque Industrial II, na Comarca de Arapoti – Paraná, em favor de **MARIA NEIDE IZIDORIO DE PADUA MELO** – inscrito no CNPJ sob o nº 01.745.153.153/0001-20, e do CPF sob nº. 475.372.729-72 e RG de nº. 3.486.214-1.

Artigo 2º- A Permissão de Uso tem como finalidade específica a instalação por parte da PERMISSONÁRIA, devendo estes procederem todas as melhorias que se façam necessárias para a instalação da empresa.

§1º- Obriga-se a PERMISSONÁRIA, enquanto o imóvel estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º- A presente Permissão de Uso não enseja o reconhecimento de regularidade urbanística da construção ou da atividade, devendo a mesma ser providenciada pela PERMISSONÁRIA junto aos órgãos competentes.

Artigo 3º- Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de revogação da permissão.

Artigo 4º- Toda e qualquer despesa referente ao consumo de energia elétrica, água, limpeza e conservação do local correrá à conta e responsabilidade da PERMISSONÁRIA, devendo este, no caso de extinção ou revogação da Permissão de Uso, restituir o PERMITENTE por eventuais danos que forem causados por sua culpa.

Artigo 5º- A presente permissão de uso é outorgada a título precário, sendo em caráter gratuito e intransferível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 6º- Finda a Permissão de Uso de que trata este Decreto, as benfeitorias porventura realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do PERMITENTE, sem que assista às PERMISSONÁRIA qualquer direito à indenização ou retenção.

Artigo 7º- Fica reservado ao PERMITENTE, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer dispositivo deste Decreto, bem como por interesse público ou conveniência administrativa, sem que assista à PERMISSONÁRIA qualquer direito de indenização ou de retenção, incorporando-se ao patrimônio do PERMITENTE as benfeitorias realizadas, bastando, para tanto, a expedição de notificação administrativa com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

§1º Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta permissão não importa em direito da PERMISSONÁRIA à indenização de qualquer natureza, inclusive em benfeitorias introduzidas no bem.

Artigo 8º- Fica REVOGADA a permissão de uso em favor de LAURO PEDRO CAMARGO DONHA ME / CNPJ 16.874.262/0001-15, LAURO PEDRO CAMARGO, CPF 452.223.989-00, do imóvel matriculado sob o nº 9.109 – lote 1-2C – metragem 1.848,63 m², locado no Parque Industrial II, nesta Comarca de Arapoti – Paraná, conforme Decreto 3335/2013, com base no art 7º, §2º, do mesmo.

Artigo 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 15 DE JULHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete